ID: C42FCB874FF34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMENTA: Distrato do Contrato **nº 025/2021**, que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO-PI** e a senhora **JESSICA MATILDES DO NASCIMENTO,** tendo por objeto prestação de serviços profissionais na função de ENFERMEIRA DO CENTRO DE ENFRETAMENTO A COVID-19, Vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO**, CNPJ: 01.612.577/0001-17, Situada na Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro, CEP: 64.683-000, fone: (89) 3435-0080, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , Senhor ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO, brasileiro, piauiense, solteiro, Portador do CPF nº 032.400.683-70, residente e domiciliado na rua: Israel Antão de Carvalho, N° 210, CEP: 64.683-000, Francisco Macedo/PI .

DISTRATADO(A): **JESSICA MATILDES DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, devidamente inscrita no COREN/PI n° 000.478.856, Portador do RG n° 2.888.125, e CPF n° 036.554.183-45, residente e domiciliada na Travessa 03 de Maio, N° 48, , CEP: 64.650-000, Monsenhor Hipólito - PI.

Têm entre as mesmas, de maneira justa e acordada, o presente **INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SEUS ADITIVOS ORINDO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2021**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

1 – As partes concordam em rescindir o Contrato temporário de Prestação de Serviços nº 025/2021 e respectivo aditivo nº 01/2022 celebrado entre as partes em 16 de junho de 2021 e respectivo aditivo nº 01/2022, datado de 17 de julho de 2022, relativamente aos serviços de **ENFERMEIRA DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**.

2 – Em razão da rescisão do presente contrato, a **DISTRATANTE** resolve realizar a quitação da remuneração relativa ao período de **01 de setembro de 2022 até 15 de setembro de 2022**, bem como os valores referentes às verbas trabalhistas devidas pelo período no qual a

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

DISTRATADA prestou os serviços, ficando, a partir desta data, desobrigada de prestar os serviços previstos na cláusula anterior.

Parágrafo primeiro: Todas as cláusulas e condições contidas no acordo formal firmado entre as partes restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Parágrafo segundo: Fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente **DISTRATO**, ressalvado o direito de cobrar as parcelas previstas no presente e não pagas.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Francisco Macedo – PI, 15 de setembro de 2022

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

JESSICA MATILDES DO NASCIMENTO
DISTRATADA

TESTEMUNHAS
CPF:

CPF:

ID: 97D7E5F62B854

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

Portaria nº 244 /2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras-PI),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, DANIEL VIANA LIMA SANTOS, CPF: 015.068.063-50, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL-I**, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme Portaria de Nomeação nº 038, de 11 de abril de 2022.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 13 de outubro de 2022.

José Raimundo de Sá Lopes
CPF: 341.211.153-15
Prefeito de Oeiras - PI
JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70 Página 1

ID: 6A96B88F3F834

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
CNPJ 06.553.838/0001-99
Avenida Central, nº 309 Bairro Centro
CEP 64.625-000 – São José do Piauí-PI

DECRETO Nº 25 de 2022.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2023 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. As realizações de despesas à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Não serão objetos de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a ajustar e alterar o Cronograma de Desembolso Mensal, observada a compatibilização e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Piauí, 13 de Outubro de 2022.

ADMAELTON BEZERRA SOUSA:87779323315

ADMAELTON BEZERRA SOUSA
Prefeito Municipal

(Continua na página seguinte)